



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2014, ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2013, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE E A EMPRESA CLARO S.A.**

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº 03.214.160/0001-21 situada à Rua Dr. Mário Corrêa, nº 25, na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, estado do Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Senhor **Anderson Gláucio Andrade**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1131165-7 SSP/MT e do CPF número 572.160.021-72, residente e domiciliado neste Município, Doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA CLARO S.A.** Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 40.432.544/0001-47, com Sede na Rua Florida, nº. 1970, Cidade Monções, São Paulo, neste ato, devidamente representada pelos representantes legais **THIAGO FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3453792 DGPC/GO e do CPF nº 836.195.851-72 e **LUCAS FERREIRA DUARTE**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 4471808 SPTC/GO e do CPF nº 005.103.031-45, ambos, residentes e domiciliados em Goiânia (GO), doravante denominada **OPERADORA ou CONTRATADARESOLVEM**, firmar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 117/2014, sujeitando-se as partes às obrigações nele constantes, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Renovar o presente contrato nesta data 10 de Julho de 2015 a 31 de dezembro de 2015, a fim de atender a **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade** mantendo o preço seguindo a tabela e mantendo inalterados todas as cláusulas anteriores, conforme abaixo:

TIPO DE SERVIÇO	Preço Unit.	Qtde	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Assinatura mensal	10,00	34	340,00	4080,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE  
“BERÇO DO ESTADO”  
Administração 2013/2016

Tarifa Zero Intra-Grupo	6,40	34	<b>217,60</b>	<b>2611,20</b>
Módulo Gestor Online	4,90	34	<b>166,60</b>	<b>1999,20</b>
<i>Faixa de Tarifação</i>				
VC1 Intra-REDE	0,18	1.012	<b>182,23</b>	<b>2186,78</b>
VC1 para Outras	0,18	5.112	<b>920,14</b>	<b>11041,70</b>
VC1 para Fixo	0,18	1.434	<b>258,10</b>	<b>3097,22</b>
VC2 Intra-REDE	0,14	5	<b>0,71</b>	<b>8,57</b>
VC2 para Outras	0,77	198	<b>152,69</b>	<b>1832,29</b>
VC2 para Fixo	0,45	33	<b>14,72</b>	<b>176,58</b>
VC3 Intra-REDE	0,14	-	-	-
VC3 para Outras	0,77	25	<b>18,87</b>	<b>226,38</b>
VC3 para Fixo	0,45	-	-	-
SMS	0,30	15	<b>4,50</b>	<b>54,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>2.276,16</b>	<b>27.313,93</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA – COM TROCA PARCIAL DOS APARELHOS**

Considerando a necessária manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço;

Considerando a obrigação de fornecimento de equipamentos em Comodato para a fruição dos serviços, mesmo a cada Renovação de Prazo Contratual;

Considerando as circunstâncias atuais de variação dos custos extraordinários de variação cambial para aquisição dos equipamentos novos a serem fornecidos a cada renovação contratual, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

Considerando que PARTE dos equipamentos fornecidos em Comodato no início da contratação, permanecem em pleno e adequado funcionamento para a fruição dos serviços, sendo desnecessária a troca TOTAL dos mesmos por novos equipamentos a serem comodatados, fazendo-se necessária a substituição PARCIAL apenas, e sendo



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
**Administração 2013/2016**

que a não substituição total dos mesmos, remete ao equilíbrio econômico financeiro da contratação, sendo desnecessária a alteração dos valores de preços ou tarifas praticadas para os serviços contratados, em especial para a renovação de prazo contratual;

Decidem as Partes, por mera liberalidade e com fulcro nas disposições do art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, pela manutenção do equilíbrio econômico financeiro, que não haverá troca TOTAL dos equipamentos fornecidos em Comodato na presente renovação de prazo de Contratação, conforme anteriormente acordado, sendo necessária a substituição PARCIAL dos equipamentos, alterada a obrigação da Cláusula Contratual e a especificação técnica para a troca de equipamentos para a presente renovação, para a substituição dos seguintes equipamentos:

<b>EQUIPAMENTOS</b>	
<b>MODELO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Alcatel OT3075	<b>26</b>
<b>TOTAL</b>	<b>26</b>

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, atualizada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade- MT é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**  
“BERÇO DO ESTADO”  
**Administração 2013/2016**

partes juntamente com as testemunhas abaixo.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 20 de Julho de 2015.

---

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

CLARO S.A.

Contratada

---

CLARO S.A.

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU  
CPF : 487.364.491-72  
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_  
Nome: ALESSANDRO S.DE SOUZA  
CPF : 972.790.991-49  
R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica  
**CARINA CRISTINA FRANÇA SOARES**  
OAB/MT 17659